

mediante requisição, logo após o registro do Convênio pelo Tribunal de Contas da União.

Cláusula terceira — O presente convênio vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da data de seu registro no Tribunal de Contas da União, não se responsabilizando a União por indenização alguma caso aquele Tribunal denegue o registro.

Cláusula quarta — Qualquer alteração no Plano de Aplicação aprovado será precedida de autorização superior que, se concedida, constituirá Termo Aditivo a ser submetido a registro no Tribunal de Contas da União.

Cláusula quinta — A Associação, na execução do presente Convênio, obriga-se a:

1 — permitir, a qualquer tempo, a fiscalização do emprego da contribuição de que trata este Convênio;

2 — apresentar ao Departamento Relatórios trimestrais, em duas vias, sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

3 — restituir aos cofres da União a importância que não for aplicada de acordo com a finalidade a que se refere a Cláusula primeira; ou a que não for aplicada dentro do prazo de vigência do presente Convênio;

4 — apresentar ao Departamento, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, os documentos relativos à prestação de contas da importância recebida, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula sexta — O inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas no presente Convênio, por parte da Associação, importará na obrigação de restituir a importância que tiver recebido por força do mesmo, e também a sua rescisão.

Cláusula sétima — Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem na execução do presente Convênio.

E por estarem acordes lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1963. — **Julio Mario da Silva Souza**. — **Paulo Accioly de Sá**.

Testemunhas: **Emílio Dias Filho**. — **José Maria Moraes**.
Nº 33.796 — 11-9-63 — Cr\$ 4.580,00).

TRIBUNAL DE CONTAS

Termo de contrato celebrado entre o Tribunal de Contas da União e a firma Olivetti Industrial S. A. — Indústria e Comércio de Máquinas para Escritório, para fornecimento de uma máquina de escrever, em proveito deste Tribunal.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963), presentes no Gabinete do Secretário da Presidência do Tribunal de Contas da União, no segundo (2º) andar do Bloco Ministerial número sete (7), o respectivo Secretário e o Senhor Giovanni Pedone — Procurador da firma Olivetti Industrial S. A. — Indústria e Comércio de Máquinas para Escritório, estabelecida com filial em Brasília, na Avenida W-3 — Quadra 6-B — Lotes números 6 e 7, resolveram, na presença das testemunhas no fim indicadas, firmar o presente termo de contrato, cuja minuta foi aprovada pelo Senhor Ministro-Presidente, para fornecimento de uma máquina de escrever, em proveito deste Tribunal, nos termos da Concorrência Pública número 3 de 1963, publicada no *Diário Oficial* de três (3) de julho do ano em curso e realizada em 22 (vinte e dois) seguinte, sob as condições a seguir:

Primeira — Obriga-se a firma contratante a fornecer, no prazo de vin-

te (20) dias, a partir da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas da União, o seguinte material: — 1 (uma) Olivetti Lexikon MS 80-38-TD — Máquina de escrever com carro de 38 cm, equivalente a 15" e correspondente a 136 espaços pática, permitindo uma linha útil de escrita de 35,3 cm, com tabulador automático decimal de oito telas, com movimento do carro freado, ao preço de Cr\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos cruzeiros) Garantia — um ano contra eventuais defeitos de fabricação.

Segunda — A firma contratante obriga-se, também, a respeitar todas as cláusulas do Edital da Concorrência, cujas condições passam a constituir parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Terceira — A despesa, na importância total de Cr\$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos cruzeiros), correrá à conta da Verba 4.0.00 (quatro, zero, zero zero) — Investimentos — Consignação 4.2.00 (quatro, dois, zero zero) — Equipamentos e Instalações — Subconsignação 4.2.01 (quatro, dois, zero um) — Máquinas — Motores e Apêndices — do Anexo 3 (três) — Órgãos Auxiliares — Subanexo 3.01 (três, zero um) — Tribunal de Contas, do vigente orçamento da despesa do Tribunal de Contas — Lei número 4.177 (quatro mil, cento e setenta e sete) — de onze (11) de dezembro de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) — tendo sido empenhada e deduzida, conforme conhecimento do empenho número 89 (oitenta e nove), de 19 (dezenove) de agosto de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Quarta — Para garantia do fiel cumprimento das obrigações assumidas em virtude deste contrato, a firma contratante depositou na Caixa Econômica Federal de Brasília, a ti-

tulo de caução, em moeda corrente, importância de Cr\$ 18.830,00 (dezois mil, oitocentos e trinta cruzeiros) correspondente a 10% (dez por cento) do valor do fornecimento.

Quinta — Por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, a firma contratante ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do fornecimento, independentemente do caso de atraso, em que a multa será de 0,3% (três décimos por cento) igual a Cr\$ 504,90 (quinhentos e quatro cruzeiros e noventa centavos) por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

Sexta — Concluído e aceito o fornecimento a firma contratante apresentará fatura em três vias, para processamento e pagamento pelo Tesouro Nacional.

Sétima — O Tribunal de Contas e a firma contratante elegem o foro desta Capital para dirimir quaisquer questões que se suscitarem em virtude deste contrato.

Oitava — O presente contrato entrará em vigor depois de registrado por este Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma no caso de ser denegado o registro. E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato o Senhor Secretário da Presidência do Tribunal de Contas da União, e Senhor Giovanni Pedone — Procurador da firma Olivetti Industrial Sociedade Anônima — Indústria e Comércio de Máquinas para Escritório e as testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, em 29 de agosto de 1963. — **Evaristo Manoel Pereira** — **Giovanni Pedone**. — Testemunhas: — **Darcy C. da Silva Couto**. — **Joaquim Mendes Bezerra**. — **Maria Selma Villela**.

Aprovo. — Em 3 de setembro de 1963. — **Rogério de Freitas**.
(Nº 24.776 — 10.9.63 — Cr\$ 4.590,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 237, DE 4 DE SETEMBRO DE 1963

Altera os Decretos nº 76, de 3 de agosto de 1961, e nº 92, de 25 de agosto de 1961, e dá outras providências.

O Prefeito do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se Departamento de Limpeza Pública, o Serviço de Limpeza Pública, criado pelo Decreto nº 76, de 3 de agosto de 1961.

Art. 2º Ficam alterados os Decretos nº 76, de 3 de agosto de 1961, e nº 92, de 25 de agosto de 1961, passando o Departamento de Limpeza Pública a ter a seguinte estrutura administrativa, diretamente subordinada ao Superintendente-Geral de Segurança e Interior:

Departamento de Limpeza Pública

Serviço de Administração

Serviço de Material

Serviço de Pessoal

Serviço de Apreensão de Animais

Serviço de Viaturas, Máquinas e Oficinas

Serviço de Oficinas

Divisão de Limpeza Metropolitana

Distrito de Limpeza Sul

Distrito de Limpeza Norte

Divisão de Limpeza Distrital

Distrito de Limpeza de Taguatinga

Distrito de Limpeza de Sobradinho

Distrito de Limpeza do Núcleo Bandeirante

Distrito de Limpeza do Gama

Distrito de Limpeza de Planaltina

Distrito de Limpeza de Brasília

Art. 3º Ficam extintas as funções gratificadas abaixo relacionadas, e que foram criadas pelos Decretos nº 76, de 3 de agosto de 1961, e nº 92, de 25 de agosto de 1961:

Nº	Função	Símbolo
1	Chefe do Serviço de Limpeza Pública	FG-5
1	Chefe do Setor de Apreensão de Animais	FG-8
1	Chefe do Setor de Coleta Domiciliar de Lixo	FG-8
1	Chefe do Setor de Limpeza das Vias Públicas	FG-8

Art. 4º Ficam criadas as seguintes funções gratificadas:

Nº	Função	Símbolo
1	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	FG-2
1	Diretor da Divisão de Limpeza Metropolitana	FG-4
1	Diretor da Divisão de Limpeza Distrital	FG-4
3	Chefe de Distrito de Limpeza	FG-6
1	Chefe do Serviço de Apreensão de Animais	FG-6
1	Chefe do Serviço de Administração do Departamento de Limpeza Pública	FG-7
1	Chefe do Serviço de Viaturas, Máquinas e Oficinas	FG-7
1	Chefe do Setor de Material	FG-10
1	Chefe do Setor de Oficinas	FG-10
1	Chefe do Setor de Pessoal	FG-10

Art. 5º A despesa decorrente da criação das funções gratificadas, a que se refere o artigo 4º deste decreto, correrá por conta do Crédito Es-

pecial solicitado, nesta data, ao Congresso Nacional, e, no que couber, à anulação parcial de verbas do Orçamento do presente ano, segundo os termos do artigo 11 e seus parágrafos do Decreto-lei nº 2.416, de 17 de junho de 1940.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de setembro de 1963. — Ivo de Magalhães, Prefeito. — Edilson Borba Santos, Secretário-Geral de Administração.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.267

O Prefeito do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, resolve: conceder dispensa a José Cruz Guimarães Mattos da função de Diretor do Departamento de Turismo da Prefeitura do Distrito Federal.

Brasília, 11 de setembro de 1963.

— Ivo de Magalhães, Prefeito

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 4 DE SETEMBRO DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Nº 27 — Remover, de acordo com o artigo 6º, inciso II, da inscrição nú-

mero 1-63, S. G. A., os servidores de 1963, referente a Haroldo de Lima Antônio de Araújo Santana, Antônio Honório Sobrinho, Joaquim Gregório da Silva e Valeriano Rodrigues dos Santos, do 6º D.L. do Serviço de Limpeza Pública, para a subprefeitura de Planaltina da Superintendência Geral de Segurança e Interior. — Roberto Parente Correia, Diretor da Divisão do Pessoal.

Retificação

Na Portaria nº 1.156 de 1º de junho de 1963, referente a José de Araújo, publicada no Diário Oficial nº 116 de 21 de junho de 1963.

Onde se lê:

José de Araújo.

Leia-se:

José Macedo de Araújo.

Na Portaria nº 1.711 de 14 de junho

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 1963

O Secretário Geral de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 55 — Designar o Diretor da Divisão de Documentação e Estatística, Hermes Costa e Silva, Redator-Chefe do Boletim de Serviço da Prefeitura do Distrito Federal. — Edilson Borba Santos, Secretário Geral de Administração.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Filomeno Rodrigues de Souza — MTPS 307.816-63, art. 74. Multa de Cr\$ 2.500,00.

Cia. Comercial de Vidros do Brasil C.V.B. — MTPS. 307.817-63, artigo 74. Multa de Cr\$ 2.500,00.

Casa dos Tapetes Líder Ltda. — MTPS 308.078-63, art. 197. Multa de Cr\$ 2.500,00. MTPS. 308.079-63, artigo 74. Multa de Cr\$ 2.500,00.

Geraldo Machado — MTPS. 308.093-63, art. 67. Multa de Cr\$ 2.500,00.

Irmãos Faker Ltda. — M.T.P.S. 308.094-63, art. 587, combinado com o art. 603. Multa de Cr\$ 2.500,00.

Itabrás S.A. Comércio e Representações — MTPS 308.319-63, artigo 602, parágrafo único. Multa de Cr\$ 2.500,00.

Shigueo Sato — MTPS. 308.325-63 — art. 74. Multa de Cr\$ 5.000,000. Constantin André Lefakis — M.T.P.S. 308.326-63. Multa de Cr\$ 2.500,00. MTPS. 308.327-63, art. 74, § 2º. Multa de Cr\$ 2.500,00. M.T.P.S. 308.328-63, art. 360. Multa de Cr\$ 2.500,00.

Companhia de Cigarros Souza Cruz — MTPS 308.735-63, art. 94 combinado com o art. 603. Multa de Cr\$ 2.500,00.

Oldemar Matos, respondendo pelo expediente da Seção de Multas em Brasília.

EDITAL Nº 34-63

Pelo presente Edital, de conformidade com o disposto no artigo 629, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam as firmas abaixo relacionadas, estabelecidas nesta capital, em virtude dos autos de infração lavrados contra as mesmas notificadas a apresentarem defesa escrita no prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação no Protocolo Geral deste Ministério, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco 10 — 7º andar.

Representações em Geral — M.T.P.S. 309.415-63, art. 360 combinado com o art. 603.

Braz Pinheiro de Lacerda — M.T.P.S. 309.441-63, art. 74 combinado com o art. 603. MTPS. 309.442-63, art. 360 combinado com o artigo 603. MTPS. 309.443-63, art. 587 combinado com o art. 603.

Francisco Cipriano — MTPS 309.444-63, art. 74 combinado com o art. 603. MTPS. 309.445-63, artigo 360 combinado com o art. 603. M.T.P.S. 309.446-63, art. 586 combinado com o art. 603.

Oldemar Matos, respondendo pelo expediente da Seção de Multas em Brasília.

EDITAL Nº 37-63

Pelo presente Edital, de conformidade com o disposto no art. 629, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam as firmas abaixo relacionadas, estabelecidas nesta Capital, em virtude dos autos de infração lavrados contra as mesmas, notificadas a apresentarem defesa escrita no prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação no Protocolo Geral deste Ministério, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco 10, 7º andar.

Tecidos Silva — MTPS 309.674-63, arts. 29 e 53.

Regaca — Reformadora Geral de Calçados Ltda. — MTPS 309.797-63, art. 603 — MTPS 309.798-63, art. 74.

Mário Tomelin — MTPS 309.799, de 1963, art. 74.

José Garcia Ribeiro — MTPS. 310.023-63, art. 1º combinado com o art. 67 — MTPS 310.025-63, art. 1º combinado com o art. 67 e art. 69 do Decreto nº 27.048.

Oldemar Matos, respondendo pelo expediente da Seção de Multas em Brasília.

EDITAL Nº 38-63

Pelo presente Edital, de ordem do Diretor da Divisão de Fiscalização, notifico as firmas abaixo relacionadas, que de conformidade com os despachos proferidos nos respectivos processos foram multadas por infração aos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.

De acordo com os arts. 635 e 636 da citada Consolidação poderão interpor recursos ao Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional do Trabalho, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data desta publicação, se fizerem prova do depósito da multa na Coletoria Federal de Brasília, mediante guia extraída por esta Divisão, sito à Esplanada dos Ministérios, bloco 10, 7º andar, sala 1.

Almir Juvenal de Almeida — MTPS 301.061-63, art. 41, parágrafo único, combinado com o art. 603. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 301.062-63, artigos 586, § 3º, 587 combinado com o art. 603. Multa de Cr\$ 10.000,00 — MTPS 301.063-63, art. 94 e parágrafo único combinado com o artigo 603. Multa de Cr\$ 10.000,00 — MTPS 301.064-63, art. 360 combinado com o art. 603. Multa de Cr\$ 10.000,00.

Ezequiel Alves dos Santos — MTPS 309.808-63, art. 360. Multa de Cr\$ 2.000,00.

Chukichi Abe — MTPS 309.812-63, art. 360. Multa de Cr\$ 2.000,00.

Frigorífico Brasília Ltda. (Paulo Leivas) — MTPS 309.822-63, artigo 360. Multa de Cr\$ 2.000,00.

Jorgelina Batista — MTPS. 309.824-63, art. 360. Multa de Cr\$ 2.000,00.

Marconi — Engenharia Instalações Ltda. — MTPS 309.879-63, art. 171 Multa de Cr\$ 1.000,00 — MTPS. 309.880-63, art. 74. Multa de Cr\$ 3.000,00 — MTPS 309.881-63, artigo 41, parágrafo único. Multa de Cr\$ 1.000,00 — MTPS 309.882-63, artigos 13 e 55 combinado com o artigo 603. Multa de Cr\$ 500,00 — MTPS 309.883-63, art. 94, parágrafo único. Multa de Cr\$ 3.000,00.

Bradisa — Distribuidora de Bebidas Ltda. — MTPS 309.884-63, art. 360. Multa de Cr\$ 2.000,00.

Solomaq S. A. — MTPS 309.890, de 1963, art. 74 combinado com o artigo 603. Multa de Cr\$ 1.000,00 — MTPS 309.891-63, art. 94, parágrafo único combinado com o art. 603 Multa de Cr\$ 1.000,00.

M. M. Quadros — MTPS 309.898, de 1963, art. 41. Multa de Cr\$ 5.000,00.

Elvira Maria de Almeida — MTPS 309.905-63, art. 360. Multa de Cr\$ 2.000,00.

M. M. Quadros — MTPS 309.907, de 1963, art. 587. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 309.908-63, artigo 59. Multa de Cr\$ 5.000,00 — MTPS 309.909-63, art. 360. Multa de Cr\$ 10.000,00 — MTPS 309.910-63, art. 586, § 2º Multa de Cr\$ 2.500,00. Banco Agrícola Mercantil S. A. — MTPS 309.915-63, arts. 224-225 combinado com os arts. 50 e 603. Multa de Cr\$ 2.500,00.

Empresa Marconi de Instalações Ltda. — MTPS 309.916-63, art. 61, § 2º. Multa de Cr\$ 2.500,00 — MTPS 309.917-63, art. 197. Multa de Cr\$ 1.000,00.

Expedito J. Macedo — MTPS. 309.922-63, art. 360. Multa de Cr\$ 3.000,00.

Euemila Rafael da Silva — MTPS 309.925-63, art. 360. Multa de Cr\$ 2.000,00.

Isunore Inowe — MTPS — número 309.932-63 — art. 360. — Multa — Cr\$ 200,00.

Edézio Raimundo — MTPS, número 309.933-63 — art. 360. — Multa de Cr\$ 2.000,00.

Cia. Agro-Mercantil Dave (Drogaria Dave) — MTPS. 309.936-63 — artigo 197. — Multa de Cr\$ 2.000,00.

Frederico O. Melo (Pósto Candan-

go) — MTPS. 309.937-63 — art. 71 comb. com o art. 603. — Multa de Cr\$ 10.000,00.

S. A. Indústria e Comércio Chapeço (Salvatore Nista) — MTPS. 309.940-63 — art. 360. — Multa de Cr\$ 2.000,00.

Frigorífico Brasília Ltda. — MTPS 309.941-63 — art. 94 — Parágrafo único comb. com o art. 603. — Multa de Cr\$ 500.000.

Comércio e Representações Serviço Ltda. — MTPS. 309.942-63 — Artigo 360. — Multa de Cr\$ 2.000,00.

Construtora Brasília Limitada — MTPS. 309.943-63 — Art. 360. — Multa de Cr\$ 2.000,00.

Leo Comercial Auto Peças Ltda. — MTPS. 309.946-63 — art. 94 — Parágrafo único. — Multa de Cr\$ 5.000,00.

Jós Drink Bar (Júlia Alves Peixoto) — MTPS. 309.947-63 — art. 74 comb. com o art. 603. — Multa de Cr\$ 10.000,00.

Scuderia Alvorada — MTPS número 309.948-63 — art. 74. — Multa de Cr\$ 5.000,00. — MTPS. 309.949-63 — art. 94 — Parágrafo único. — Multa Cr\$ 5.000,00.

Organização Nobre (Merccaria Nobre) — MTPS. 309.950-63 — art. 74 — Multa de Cr\$ 4.000,00. — MTPS. 309.951-63 — Art. 94 — Parágrafo único. — Multa de Cr\$ 4.000,00.

Bar Tropical (José Carlos Fernandes) — MTPS. 309.952-63 — art. 94 — Parágrafo único, combinado com o art. 603. — Multa de Cr\$ 5.000,00. — MTPS 309.954-63 — art. 197. — Multa de Cr\$ 3.000,00.

Lojas de Calçados (Vassilos Lemons) — MTPS. 309.955-63 — artigo 74 combinado com o art. 603. — Multa de Cr\$ 5.000,00. — MTPS 309.956-63 — art. 94 — Parágrafo único do art. 603. — Multa de Cr\$.. 5.000,00.

Leo Comercial Auto Peças Ltda. — MTPS. 309.957-63 — art. 41 — Multa de Cr\$ 2.000,00.

Restaurante Roma (Luigi Brandi) — MTPS. 309.958-63 — art. 74 — multa de Cr\$ 5.000,00.

Organização Nobre (Merccaria Nobre) — MTPS. 309.959-63 — artigo 587. — Multa de Cr\$ 5.000,00.

Scuderia Alvorada — MTPS, número 309.960-63 — art. 41. — Multa de Cr\$ 3.000,00.

Jós Drink Bar (Júlia Alves Peixoto) — MTPS. 309.961-63 — artigos 94 — Parágrafo único combinado com o art. 603. — Multa de Cr\$ 10.000,00. — MTPS. 309.962-63 — art. 197. — Multa de Cr\$ 5.000,00. — MTPS. 309.963-63 — art. 139 comb. com o art. 603. — Multa de Cr\$ 10.000,00. Casa de Paças Tamaio (Gilson da Silva Gadelha) — MTPS. 309.964 de 1963 — art. 41. — Multa de Cr\$.. 3.000,00. — MTPS. 309.965-63 — artigo 74 — Multa de Cr\$ 5.000,00.

Leo Comercial Auto Peças Ltda. — MTPS. 309.966-63 — art. 74. — Multa de Cr\$ 5.000,00.

Clotilde M. Peixoto — MTPS número 309.968-63 — art. 360. — Multa de Cr\$ 2.000,00.

Restaurante Roma (Luigi Brandi) — MTPS. 310.005-63 — art. 94 — Parágrafo único. — Multa de Cr\$.. 5.000,00.

Evangelos Savos Pascholidis — MTPS. 310.006-63 — art. 197. — Multa de Cr\$ 2.000,00.

Elysa Ka'ora — MTPS. 310.007-63. — art. 360. — Multa de Cr\$ 2.000,00.

Oldemar Matos, respondendo pelo expediente da Seção de Multas em Brasília.

EDITAL Nº 39-1963

Pelo presente Edital, de conformidade com o disposto no art. 629 § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, ficam as firmas abaixo relacio-

nadas, estabelecidas nesta Capital, em virtude dos autos de infração lavrados contra as mesmas, notificadas a apresentarem defesa escrita no prazo de cinco (5) dias úteis após esta publicação no Protocolo Geral deste Ministério, situada a Esplanada dos Ministérios — Bloco 10 — 7º andar:

José Ca da Ribeiro — MTPS número 310.037-63 — art. 360

Thomaz Demostenes Montropoulos — MTPS. 310.337-63 — art. 74.

João Laurindo de Souza — MTPS. 310.338-63 — art. 74.

Renato Henrique dos Santos — MTPS. 310.339-63 — art. 94 — Parágrafo único. — MTPS. 310.340-63 — art. 74.

João Laurindo de Souza — MTPS. 310.341-63 — arts. 582 e 586 § 3º — MTPS. 310.342-63 — art. 94 — Parágrafo único.

Orlando Rodrigues Cruz — MTPS. 310.343-63 — art. 41 — MTPS, número 310.344-63 — art. 74 — MTPS. 310.345-63 — art. 13 da CLT, e artigo 4º da Lei nº 3.359

Saadalah Iskandar Youssif Jabbour Youssef — MTPS. 310.346-63 — artigo 360. — MTPS. 310.347-63 — artigo 603.

Lucrécio Francisco de Macedo — MTPS. 310.348-63 — art. 603 — MTPS. 310.349-63 — art. 360.

Lojas Ricoco Ltda. — MTPS, número 310.350-63 — artigos 58 e 59

Oldemar Matos — respondendo pelo expediente da Seção de Multas em Brasília.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Geral de Administração

Divisão do Pessoal

Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento

AVISO

O Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento convoca todos os candidato aprovado nas Provas Prática de Datilografia e de Capacidade Física para a Guarda de Vigilância a comparecerem ao Ginásio do Plano Piloto (CASEB) no próximo dia 14, às 14 horas, a fim de realizarem as provas finais.

Os candidatos deverão apresentar-se 15 minutos do início das provas, munidos do cartão de identificação. Elvise Metzker Penna Brescianini, Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento, Chefe Substituto.

Aviso nº 5.

Identificação das provas de contabilidade Pública e Geral Para as Funções de Contador e Técnico da Contabilidade.

O Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento convoca todos os interessados a assistirem a identificação das Provas de Contabilidade Pública e Geral, para as funções de Contador e Técnico de Contabilidade, a partir das 14 horas do próximo dia 12, sala de aula no 17º and. do Edifício "Seguradoras". Setor Bancário Sul. — Elvise Metzker Penna Brescianini, Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento Chefe Substituto.

Aviso nº 6

Provas Públicas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais para a Guarda de Vigilância:

O Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento convoca os candidatos a Guarda de Vigilância, constantes da relação abaixo, para as provas de Português, Matemática e Conhecimentos

Gerais, a serem realizadas no próximo dia 14, às 14 horas, no Ginásio do Plano Piloto (CASEB).

1. Jorge Gonçalves.
2. João Carlos da França.
3. Manoel França de Souza.
4. Eronides Rodrigues Alves.
5. Abílio Júlio de Moraes.
6. Platan Gomes Rosa.
7. Sebastião Veloso.
8. Wálter Ramos.
9. Francisco Anastácio Silva.
11. Manoel de Souza Neto.
13. Símpcio Ferreira da Silva.
14. Jamil Gonçalves de Oliveira.
15. João Barbosa Dias.
16. Geraldo Antunes da Silva.
18. José Braz Fernandes de Oliveira.
19. Antônio Barros da Silva.
21. Ery Aparecido Neves.
22. Amândio Januário de Santana.
23. Antônio Júlio dos Santos.
24. Valderli Santos Ramos.
25. Elton Rodrigues da Silva.
29. Francisco Chagas Granjeiro.
31. Joaquim Luiz Moreira Rodrigues.
34. Abimael Costa.
35. Vandi da Costa.
41. Adorvenil Joaquim Alves.
42. Elson Ribeiro da Silva.
43. Angelo Lopes de Oliveira.
44. Francisco Pedro de Araújo.
46. Antônio Bolonezi.
48. Edgar José Carlos.
49. Osvaldo Martins de Oliveira.
50. Milton Rodrigues de Souza.
51. Geraldo de Lima.
52. Neres Alves das Neves.
53. Deusdeth Pereira Cavalcante.
56. Léver Martins de Souza.
57. Jorge João da Silva.
58. Alex Souza Evangelista.
59. José Lopes Pinto.
60. José Bandeira da Silva.
61. Agostinho Custódio Pimentel.
65. Antônio de Souza Barbosa.
66. Sinafr Teófilo da Silva.
67. Oswaldino Alves Ferreira.
68. Paulo Francisco das Chagas.
69. Amador Silva.
71. Evaldo Marcel.
72. João Batista dos Santos.
73. Raimundo Tolentino.
75. Antônio Martins de Souza.
78. Enio Alves de Oliveira.
79. Manoel Luiz da Silva.
80. Joel Gonçalves Correia.
81. Mário Rodrigues da Luz.
84. Gilson Santiago.
85. Wilson Ramos de Souza.
86. Vicente Thomé dos Santos.
88. Maurício Rodrigues dos Santos.
89. Didácio Meira Silva.
92. Osvaldo Tavares da Silva.
94. José Lacerda de Souza.
95. Valdeci Clementino de Carvalho.
96. Adonias Araújo do Prado.
99. Antônio Alves da Silva.
101. José Benedito Pimentel.
102. Antônio Eufrazio da Silva.
103. José Guimarães da Silva.
105. Juarez Rodrigues da Cunha.
106. José Calvão da Silva.
107. Gêner Costa Santos.
108. Manoel da Silva de Oliveira.
109. José Lima Nunes.
111. José Izaldo.
112. Manoel Menezes dos Santos.
113. David Pereira de Oliveira.
114. Amuri Impeiriano de Medeiros.
116. Milton Olicínio Serafim.
117. Marcelino Feliciano dos Santos.
119. Silval Evangelista de Oliveira.
120. Joaquim Machado Aguiar.
121. Divino Rosa Francisco.
123. José dos Santos.
126. Adonias dos Reis Santiago.
127. Benedito Rodrigues da Silva.
128. José de Alencar.
129. Antônio de Araújo.
130. Juvenal Antônio da Cruz.
131. Francisco de Assis Machado.
134. Djasmo Ribeiro da Silva.
135. Osair Antônio Enéias.
136. José Milton de Carvalho.
139. Mariano da Silva Barros.
140. José Correia Primo.
141. Miguel Antônio de Matos.
147. Mário Honório Facundes.
148. José Batista de Queiros.
151. Antônio Carlos Ribeiro Torres.
152. Jorge Marcolino da Silva.
153. Wilson Lopes de Oliveira.

157. Manoel Antônio Ferreira.
158. José Ferreira Nobre de Almeida.
160. José Núbio Belém Mourão.
161. Ivaldo Pinto de Oliveira.
163. Darl Arceno Alves.
166. Neuraci Hélio Vieira.
167. Marcelino José de Oliveira.
169. Admator dos Reis Santiago.
170. Leomar de Vasconcelos Costa.
171. Francisco Ferreira da Souza.
172. Manoel Inocêndio de Souza.
174. Antônio José da Silva.
176. Francisco Sabino de Souza.
177. Jairo Abrahão Linhares.
179. Avelino de Souza Barreto.
180. Sílvia Brasília Santana.
181. Lourival Bezerra da Silva.
182. Benedito Rafael Gomes.
183. Antônio Alves Silva.
184. José Alves da Silva.
185. Sebastião das Virgens.
186. Adélmo Oliveira Vieira.
188. Alvíno dos Santos Oliveira.
190. Odílio Almeida Alves da Costa.
198. Manoel Andrade da Costa.
196. Antônio Carlos Nazário Ribeiro.
199. Cícero Cavalcante Pinto.
202. Deusdeth dos Santos.
204. Wilson Leister.
205. José Gerardo de Araújo.
209. Juracy Pereira.
210. Francisco Avelino dos Santos.
211. José Nunes da Silva.
212. Carloman Dias de Oliveira.
214. Elizeu de Freitas Gomes.
215. Eronides de Araújo Carvalho.
217. José Severino dos Santos.
220. Delcídio Gomes de Almeida.
221. Edivaldo de Jesus França.
222. João Alves de Sousa.
224. Dirceu Cavalcante Siqueira.
225. Aristonides Fernandes Duarte.
226. Onéclmo Gomes da Rocha.
229. Ilson Daniel.
231. Pedro Dorneles Pimentel.
233. Jales de Almeida Silvério.
234. João Batista de Farias.
235. Valdir Antônio dos Santos.
256. José Canuto de Lima.
236. Nelson Silva da Cunha.
237. Cosme Cordeiro da Silva.
- 237-A. Hildebrando Gonçalves de Matos.
- 229-A. Joaquim Pereira Borges.
246. Bráulio Martins da Silva.
244. Luiz Garcia Fernandes.
246. Armando José da Silva.
248. Oliveira Severino da Silva.
249. Adolfo Pereira de Brito.
251. Euripedes Floriano da Silva.
252. Raimundo Maciel de Brito.
254. Gumerclindo Ferreira Braga.
256. José Gomes da Silva.
259. Francisco Alves Siqueira.
260. Antônio Rodrigues Ferreira dos Santos.
261. Ozi José Alberto.
262. Manoel Gomes da Silva.
263. Moysés José da Silva.
264. Amaury Antônio da Silva Cordeira.
265. Jerônimo Mota Bastos.
267. José Aguiar Sabola.
- 267-A. Miguel Virgílio Xavier.
269. Teófilo dos Reis Santiago.
273. Fidelelino Alves de Sousa.
276. Abelardo Antônio Mendes.
277. Luiz Gonzaga Dantas.
278. Aristides Fernandes Leite.
281. Manoel Vital da Fonseca.
283. Sinvaldo Muniz dos Santos.
284. José Alonso Souto.
287. Francisco Joaquim de Almeida.
290. Benedito Pimentel Serra.
291. Manoel Messias Correia de Almeida.
292. Sebastião Francisco de Oliveira.
294. Marcus Vinícius de Sousa.
295. Luiz Hilário David.
296. José Batista Coelho.
297. Luciano Rodrigues de Andrade.
298. Raimundo Mesquita Teixeira.
299. Manoel Gomes de Sousa.
300. Patrocínio Barbosa da Silva.
301. José Ribamar Porfírio.
302. Elias Lopes dos Reis.
306. José Severino de Brito.
313. José Milton Carvalho do Nascimento.
314. Ruy Lopes Barreto.
315. Irene de Oliveira Lima.
316. Antônio Correia da Costa.
317. Norberto Coutinho.
318. Nello Ferreira dos Reis.
- 318-A. Antônio de Moraes.
319. João Batista Filho.
321. Jair Gomes de Farias.

322. Amadeu Campos da Silva.
324. José Albergaria.
326. Lourival Campos de Oliveira.
327. João Ferreira de Oliveira.
329. Vicente Valadares da Silva.
330. Hilton Pereira de Abreu.
331. Antônio Carlos Campos Martins.
332. Divino Alves Alvim.
334. Laumerino Pimentel Serra.
336. Hermano Gomes Rabelo.
339. Antônio Alves Costa Simas.
342. Rosemário da Costa Araújo.
345. Benedito Silva.
346. José Maria Gomes.
349. Asclepiades Alves da Silva.
350. Benício de Oliveira.
351. Evaldo Carlos Alarcão.
352. José Santana Dias.
353. Antônio de Sousa Batista.
354. Rafael Rubens Rodrigues.
361. Felinto Abreu Dias.
364. Milton Castro.
365. Raimundo Nonato Araújo Silva.
366. José Idnei Costa.
368. Arnaldo Justino da Silva.
369. Boaventura Bispo Lourenço.
370. Jesuino Gonçalves Feitosa.
371. Jakes Rodrigues de Oliveira.
373. Francisco Tavares da Costa.
372. Saulo Cesário da Silva.
374. Manoel Rosendo da Silva Neto.
377. Jair Cristo da Silva.
378. Antônio Carlos Dutra.
379. Jorge Galdino Tóres.
382. Aurelino Alves Caldeira.
383. Emerson Ribeiro.
384. Clóvis Lira da Rocha.
385. José Clodomiro Lira da Rocha.
386. Jair Antônio Pinto.
389. Manoel Ribeiro.
390. Miguel Fernandes Barros.
391. Hamilton Rodrigues de Carvalho.
393. Jair de Freitas.
394. José da Silva Cruz.
395. Jamildo Sobreira Borges.
398. José Medeiros.
399. Valdemir Jacinto de Deus.
406. Manoel Cabral.
407. Elias Bezerra Cabral.
408. Silvano Assunção e Silva.
409. Marivaldo Rodrigues Santos.
411. Angelo Francisco da Silva.
412. José Luiz Paro.
413. Wanderley Vieira Borges.
415. Nauraci Vaz de Barros.
418. Agostinho das Chagas Fernandes.
421. José Tarcísio Palva.
423. José Rodrigues da Costa.
424. Augusto Pereira de Sousa.
427. Juvenal Correia da Silva.
437. Aquilino Agelli.
438. José Mário do Monte.
450. Bento Luiz da Silva.
451. Francisco Ferreira Bomfim.
453. Francisco José Rodrigues.
455. Anastácio Mattos Alencar.
457. Gregório Ramos Purificação.
461. Amauri de Sousa Gonçalves.
463. Manoel Pereira da Silva.
464. Luiz Leite Pereira.
465. José Alves de Santana.
475. José Vera Cruz Bezerra Viana.
480. Afonso Pereira de Almeida.
484. Antônio Macedo Alves.
485. João Aleixo de Paulo.

Brasília, 9 de setembro de 1963. —
Elise Metzker Penna Brescianini —
Chefe Substituta do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento.

Aviso nº 7

Provas Públicas de Português e Matemática para Dactilógrafo

O Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento convocar os Candidatos aprovados na Prova Prática de Dactilografia, constantes da Relação publicada no Diário Oficial da União do dia 2 do corrente, para prestarem as Provas de Português e Matemática a serem realizadas no dia 14 às 14:00 horas no Ginásio do Plano Piloto (CASEB).
Elise Metzker Penna Brescianini —
Chefe Substituta do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento

Salário Mínimo

DIVULGAÇÃO Nº 884

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento de Estradas de Rodagem

PLANO TRIENAL DE TRABALHO DO D.E.R.—DF.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/63

Quadro demonstrativo do resultado da Concorrência Pública nº 1/63 do DER-DF, realizada no dia 16 de agosto de 1963.
Obra: Rodovia DF-5
Trecho: EPCT (Plano Piloto) — Chapadinha
Subtrecho: Da estaca 285 a 385 e da estaca 410 a 504

Firmas	Acréscimos de preços sobre a tabela do D.N.E.R. aprovado pelo Conselho Executivo em 5-3-63	Equipamento a ser empregado
CAVO — Companhia Auxiliar de Viação e Obras	48,6%	O mínimo + 1 transportadora e 5 caminhões basculantes.
Coenge S/A — Engenharia e Construções	18,0%	O mínimo
Construtora e Fornecedora Meton Ltda.	15,0%	O mínimo + tratores transportadores.
Construtora Rabelo S/A	30,0%	O mínimo + 1 trator TW-15 c/ Scraper.

DER, 28 de agosto de 1963.
Inácio de Lima Ferreira, Diretor-Geral do DER-DF.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

EDITAL Nº 49-DCB

Concorrência pública para aquisição de cabos "TA" destinados ao Departamento de Telefones Urbanos e Interurbanos da Novacap.

De ordem do Senhor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP —, e de acordo com os dispositivos do Código de Contabilidade Pública, faço público, para conhecimento geral, que no dia 9 de outubro de 1963, às 15,00 horas, na sede da Companhia, à Avenida W-3, Quadra 8, loja 3, recinto onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão instituída pelas Portarias números 38-62, 744-62 e 404-63, integrada pelos Senhores: Joviano Rincón Segóvia, Valtério Mendes Cardoso, José Gontijo Rezende, Joaquim Alves Vasquez, Isaac Pereira da Silva, Wadij da Costa Gomide e Jorge Vieira Palma, sob a presidência do Senhor Joviano Rincón Segóvia serão recebidas as propostas para fornecimento de materiais, conforme relação que vai publicada na parte final do presente Edital.

19 — O concorrente deverá apresentar sua proposta em dois envelopes fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a seguinte declaração:

PROPOSTA QUE FAZ A FIRMA:

Para fornecimento de materiais conforme Edital de Concorrência Pública nº 49-DCB.

Nome do concorrente e seu representante legal:

I — Da Sessão Pública de Julgamento de Idoneidade e de Recebimento e abertura das Propostas

2º — No dia e hora fixados neste Edital, no local onde funciona o Departamento de Compras, reunir-se-á a Comissão incumbida de Julgamento da Idoneidade dos licitantes e o Recebimento das respectivas propostas.

3º — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital, sob título "Da Idoneidade".

4º — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos (C.C.P. parágrafo 1º do art. 51).

5º — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

II — Primeiro envelope — "Da Idoneidade"

6º — As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos da localidade onde a firma tiver sua sede, ou declaração do Departamento Jurídico da Novacap dizendo que os documentos lá se encontram arquivados.

a) Prova de existência legal da firma (contrato social registrado no D.N.E.C. ou Junta Comercial), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigido a apresentação do Diário Oficial em que foram publicadas as Atas das Assembleias Gerais, Constituição, Instalação e Alterações dos Estatutos, bem como a prova de registro;

b) Prova de quitação de todos os impostos devidos Federais, Estaduais e Municipais;

c) Certidão de que se trata do Decreto nº 1.843, de 7-12-39, referente a nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão de quitação com o imposto de Renda;

e) Certidão de quitação com as instituições de seguro social;

f) Prova de capacidade de fornecimento representada pelo atestado fornecido por qualquer entidade pública, para qual haja a firma executado fornecimento ou outro documento que não deixe dúvidas quanto a idoneidade da firma;

g) Prova de recolhimento do imposto sindical, da firma e dos empregados;

h) Prova de quitação com a servidão militar se brasileiro e caderneta modelo 19 se estrangeiro;

i) Documentos de idoneidade financeira, datado de corrente ano, expedido por estabelecimento bancário de renome;

j) Título eleitoral provando que votou na última eleição ou que não tendo votado se justificou de acordo com o art. 38, alíneas "a" e "c" da Lei nº 2.550, de 27-1-55.

7º — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da Concorrência (R.G.C.P., artigo 741).

III — Segundo envelope — Das Propostas

8º — Em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas, serem apresentadas em triplicatas datilografadas e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital e de acordo com o Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública e o preço unitário para cada material solicitado, assim como o prazo de entrega da mercadoria. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, entrelinhas ou emendas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se compromete a fazer a entrega do fornecimento que lhe for solicitado com a máxima solicitude, não podendo rescindi-lo sob pena das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública da União.

9º — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10º — Além dos preços que servirá de base para classificação as propostas deverão conter:

a) Declaração expressa de que o proponente realizará com a máxima urgência a entrega dos fornecimentos que lhe forem solicitados;

b) Efetuar a entrega em Brasília;

c) Prazo de validade da proposta

(prazo este que não poderá ser inferior a (60) sessenta dias).

IV — Da Adjudicação

11º — Após a organização e exame dos processos da Concorrência se nenhuma irregularidade for verificada, serão os materiais solicitados adjudicados a firma autora da proposta mais barata, pelo preço da mesma desde que não infrinja o art. 745 do R.G.C.P.

12º — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com o art. 742 do R.G.C.P.

V — Diversos

13º — No interesse da Novacap, a presente Concorrência poderá ser anulada pelo seu Presidente sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

14º — No local onde funciona o Departamento de Compras, à Avenida W-3, Quadra 8, Loja 3, serão atendidas diariamente, das 7,30 às 11,30 e das 13,30 às 17,30 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente Concorrência.

Brasília, 3 de setembro de 1963. — José Gontijo Rezende, Chefe do Departamento de Compras.

Relação dos materiais destinados ao D.T.U.I. da Novacap de que se trata o Edital de Concorrência Pública número 49-DCB.

19 — Cabo telefônico, tipo "TAF" ou similar, de 100 pares, calibre 19 AWG. — mts. — 19.000;

2º — Cabo telefônico, tipo "TAF", ou similar, de 70 pares, calibre 19 AWG. — mts. — 9.500.

EDITAL DE CITAÇÃO

Murilo Silva, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por Portaria, na forma da lei, etc...

Faz saber que tendo em vista o § 2º do artigo 223 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União e o artigo 40 da Lei nº 4.242, de 17

de julho de 1963, estando em lugar incerto e não sabido o servidor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil de nome Joaquim R. Munido de Castro, indiciado em um inquérito administrativo por abandono de emprego. Cita-o, pelo presente Edital para, no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, comparecer à sala da Comissão Permanente de Inquérito da Novacap, localizada na sede da empresa, a fim de apresentar defesa por escrito no inquérito administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, Capital Federal, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. (3-9-63).

Eu, Magnus Livio Lucas de Carvalho, Secretário da C.P.I., que o datilografei. — Murillo Silva Presidente da C.P.I.

EDITAL DE CITAÇÃO

Murillo Silva, Presidente da Comissão Permanente de Inquérito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por Portaria, na forma da lei, etc...

Faz saber que, tendo em vista o § 2º do artigo 222 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis da União e o artigo 40 da Lei nº 4.242, de 17 de julho de 1963, estando em lugar incerto e não sabido os servidores da

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil de nomes Joaquim Ferreira da Silva, José Felix de Lima e Sebastião Melo, indiciados em um inquérito administrativo por abandono de emprego. Cita-os, pelo presente Edital para, no prazo de vinte (20) dias a partir da publicação deste, comparecerem à sala da Comissão Permanente de Inquérito da Novacap, localizada na sede da empresa, a fim de apresentarem defesa por escrito no inquérito administrativo a que respondem, sob pena de revelia.

Dado e passado nesta cidade de Brasília, Capital Federal, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. (3-9-1963). Eu, Magnus Livio Lucas

de Carvalho, Secretário da C.P.I., que o datilografei. — Murillo Silva, Presidente da C.P.I.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso Público para Motorista

O Diretor-Geral convida os candidatos para virem receber os cartões de identidade a partir de amanhã, 17, até o dia 6 de outubro.

Brasília, em 16 de setembro de 1963. — Floriano Ramos, Diretor-Geral.

Dias 17-9 a 5-10-63.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXIX	III	Réplica	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXIX	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	100,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de São ..	120,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de São ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares	100,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL